



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº
(à PEC 18/2025)

Suprima-se a alínea “a” do inciso II do § 8º-A do art. 144 da Constituição Federal, como proposta pelo art. 1º da Proposta.

JUSTIFICAÇÃO

A alínea a do inciso segundo do § 8º-A do art. 144 da CF exige que o município demonstre capacidade financeira por meio de receita própria.

Como cerca de 54% dos municípios brasileiros estão no vermelho, a maioria será automaticamente excluída da possibilidade de ter uma Polícia Municipal, criando uma segurança pública de “duas velocidades” e aprofundando desigualdades federativas.

Por essa razão, apresentamos esta emenda para suprimir o dispositivo.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovar esta emenda.

Sala das sessões, 1 de setembro de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

